



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 29 de Junho de 2021 • Ano • Nº 7799

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Atos Administrativo Da Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Jesus.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Atos Administrativos**



### **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus Gabinete do Prefeito**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, CNPJ de nº 13.825.475/0001-03, vem, através de seu Prefeito Municipal, Genival Deolino Souza e,**

**Considerando** o Termo de Ajustamento de Conduta 001/2012 firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia;

**Considerando** o contrato emergencial 1493/2012 com a empresa Lorentur Agência de Viagens Ltda. para concessão do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Santo Antônio de Jesus;

**Considerando** que o supracitado contrato não possui validade jurídica, tendo sido resolvido por decurso de prazo em data desconhecida, posto que não foi encontrado qualquer termo aditivo no arquivo Municipal, denotando precariedade da relação jurídica entabulada com o Município, o que não é admissível nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93;

**Considerando** as inúmeras queixas da má prestação do serviço por parte da empresa Lorentur Agência de Viagens Ltda., devidamente circunstanciadas nos autos do Processo Administrativo 4672/2021;

**Considerando** que através do Processo Administrativo 4672/2021 foi dada oportunidade à empresa para que exercesse o contraditório e ampla defesa respondendo aos apontamentos do Poder Público acerca das deficiências do serviço e da regularidade da relação jurídica entabulada com o Município, posto que não foram encontrados arquivos sobre a validade do contrato 1493/2012, e esta não se pronunciou;

**Considerando** que a gestão iniciada em 01.01.2021, ciente da necessidade de realização de um novo processo licitatório já iniciou as tratativas para tanto, como depende-se do quanto inserido no processo administrativo 3975/2021;

**Considerando** a necessidade de uma resposta imediata à população santantoniense que vem sofrendo há inúmeros anos com um serviço público de transporte coletivo urbano de má qualidade,

#### **DECIDE:**

Reconhecer a irregularidade da prestação de serviços de transporte público coletivo pela empresa Lorentur Agência de Viagens Ltda., CNPJ/MF nº inscrita no CNPJ nº 04.689.971/0001-41, determinando a imediata suspensão de qualquer atividade em favor do



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus  
Gabinete do Prefeito**

Município, ficando proibido qualquer pagamento a este título, em virtude da precariedade da relação jurídica decorrente da inexistência de Contrato Administrativo válido;

Determinar a contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação dos serviços de transporte público municipal, obedecendo-se aos parâmetros definidos no TAC 001/2012 e na legislação vigente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias até finalização do processo licitatório para a concessão do serviço público de transporte coletivo urbano.

Publique-se.

Santo Antônio de Jesus, 28 de junho de 2021

**Genival Deolino Souza  
Prefeito Municipal**